

---

Gabinete do Procurador Geral

## PORTARIA Nº 29, DE 25 DE MARÇO DE 2020

**O PROCURADOR GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 02, de 20 de agosto de 1990,

CONSIDERANDO o disposto no art. 9º do Decreto nº 47.467, de 20 de maio de 2019, autorizando a Procuradoria Geral do Estado a “*editar pareceres referenciais em situações em que a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos, analisando amplamente todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes*”,

### RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Parecer nº 132/2020, da Procuradoria Consultiva, na condição de parecer referencial para as hipóteses de contratação direta, em caráter emergencial, por dispensa de licitação, para enfrentamento da pandemia de COVID19, causada pelo coronavírus, de que tratam a Lei Federal nº 13.979/2020 e a Lei Complementar Estadual nº 425/2020.

§1º Nos termos do §2º do art. 9º do Decreto 47.467/2019, a existência do parecer referencial aprovado no *caput* deste artigo dispensa o envio dos processos específicos para a análise desta Procuradoria Geral do Estado, devendo a autoridade competente atestar que o caso concreto se amolda aos termos do referido parecer, cuja cópia deve ser juntada aos autos do procedimento.

§2º O Parecer nº 132/2020 será disponibilizado em *link* específico do *site* da Procuradoria Geral do Estado ([www.pge.pe.gov.br](http://www.pge.pe.gov.br)), destinado aos modelos padronizados e orientações referentes às ações para enfrentamento da pandemia de COVID19.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ERNANI VARJAL MEDICIS PINTO**

**Procurador Geral do Estado**